



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.356 |

Segunda-feira | 21 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.986, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os relevantes serviços prestados à Comunidade Sul-Chapadense, em especial à Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar do dia 21 de outubro do corrente ano, no Município de Chapadão do Sul – MS, pelo passamento da Secretária Municipal de Educação e Cultura Professora **Érica Jaqueline Schweter Antunes**.

Art. 2º. Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de Chapadão do Sul – MS, nos dias 21 e 22 de outubro de 2024, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 3º. Os certames licitatórios agendados para os dias especificados no artigo 2º do presente Decreto serão mantidos, bem como será contabilizado o referido dia para contagem de prazos legais para certames posteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 21 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.356 |

Segunda-feira | 21 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.987, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Institui a transição democrática de governo no Município de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul; dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão de Transmissão de Governo; define seu funcionamento e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere e, nos termos da Lei Orgânica do Município, e da Resolução TCE/MS nº. 219/2024 e,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Transição, para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

Art. 2º. Para o desenvolvimento do processo mencionado no art. 1º deste Decreto fica nomeada a Comissão de Transmissão de Governo para atender ao disposto no art. 3º deste Decreto, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Prefeito em exercício:

- A) Finanças/Contabilidade: Itamar Mariani; (Coordenador)
- B) Controle Interno: Lucas Ricardo Cabrera;
- C) Administração/Recurso Humanos: Raquel Ferreira Tortelli;
- D) Jurídico: Tatiana de Melo Ramos;

II - Representantes do Prefeito eleito:

- a) **Jonatas de Lima Barros (Coordenador);**
- b) **Wilton Paulino Junior;**
- c) **Anderson Abreu de Jesus;**
- d) **Paulo Ricardo Wiczorek.**

Art. 3º. Os representantes do Prefeito eleito, nomeados na forma do art. 2º deste Decreto com plenos poderes para representá-lo, terão acesso às informações descritas Resolução Normativa TCE/MS nº. 219/2024.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.356 |

Segunda-feira | 21 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§ 1º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o caput. qualquer que sejam a sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transmissão de Governo do Prefeito eleito e dirigido ao Coordenador da Comissão do Prefeito em exercício, o qual competirá no prazo de até 05 (cinco) dias, requisitar dos órgãos da administração municipal, os dados e informações solicitadas e encaminhá-las com a necessária precisão no mesmo prazo à Coordenação da Comissão indicada pelo Prefeito eleito.

§ 2º. Outras informações consideradas relevantes pelo Coordenador da Comissão do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da administração direta e indireta do Município poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 4º. O atendimento às informações solicitadas pela Coordenação da Comissão do Prefeito eleito deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre os Coordenadores e deverão ser prestadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o prazo previsto no parágrafo 1º, do artigo 2º desde Decreto

Art. 5º. As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Os componentes da Comissão do Prefeito em exercício poderão reunir-se com titulares de outros órgãos da prefeitura, para solicitar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito em exercício.

Art. 7º. O Prefeito em exercício garantirá à Comissão de Transmissão de Governo, nomeada através deste Decreto, toda a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º. Os membros da Comissão de Transmissão deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 10. A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o prazo limite de 31 de março de 2024.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 21 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.356 |

Segunda-feira | 21 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Objetivo e finalidade: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de usina (sistema) de geração distribuída de energia solar fotovoltaica conectada à rede pública de energia.

Fica declarada vencedora a empresa: **Contrafo Comercio e Construções Eletromecânica LTDA** – CNPJ: 37.567.864/0001-08 no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais).

Chapadão do Sul/MS, 21 de outubro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 196/2023